

MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 292/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23071.932029/2026-61

2. Descrição da necessidade

A Farmácia Universitária é uma farmácia escola que propicia aos alunos do Curso de Farmácia o contato direto com a manipulação de medicamentos e democosméticos. Para tanto a farmácia precisa manter seu alvará sanitário atendendo aos critérios estabelecidos na RDC 67/2007. Um desses critérios diz respeito ao serviço de Calibração que é definida pela resolução como “conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição, sistema ou valores apresentados por um material de medida, comparados àqueles obtidos com um padrão de referência correspondente.” Segundo o item 5.2.1 dessa mesma legislação “As calibrações dos equipamentos e instrumentos de medição devem ser executadas por empresa certificada, utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração, no mínimo uma vez ao ano ou, em função da frequência de uso do equipamento. Deve ser mantido registro das calibrações realizadas dos equipamentos, instrumentos e padrões.”

Visando atender tal recomendação e principalmente manter o Alvará Sanitário e portanto as atividades desenvolvidas a Farmácia Universitária deseja contratar empresa certificada para realizar o serviço de calibração de seus equipamentos e instrumentos. A lista com os itens a serem calibrados está presente no item 4 deste ETP. A periodicidade do serviço acompanhará o descrito na resolução “no mínimo uma vez ao ano”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Universitária	Cristiane Junqueira Ribeiro
Farmácia Universitária	Josilene Imaculada de Oliveira Andreoli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º da Lei 14.133 de 01/04/2021: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de um serviço de natureza não continuada, entrega única e de baixo valor estimado.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da contratação de serviços comuns, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Não foi possível a utilização do catálogo eletrônico de padronização compras, serviços e obras uma vez que o serviço a ser contratado não consta de sua padronização

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Prestação de serviço de calibração contemplando a totalidade de instrumentos/equipamentos do item com as seguintes especificações: calibração acreditada RBC de balanças e calibração rastreável a RBC dos demais equipamentos e instrumentos de medição. Além disso, providenciar uma identificação permanente para as vidrarias que ainda não a contiverem.

A calibração das balanças deve contemplar os testes de carga, excentricidade e repetitividade.

A calibração dos termohigômetros deverá ser realizada em 2 (duas) remessas a fim de preservar o controle de temperatura e umidade dos setores críticos.

O Picnômetro deve ser calibrado com termômetro que vem acoplado. O termômetro do mesmo deve ser calibrado na dimensão temperatura.

A empresa deverá elaborar certificado de calibração e etiqueta referente a cada equipamento conforme a NBR ISO 17025:2005.

As despesas de deslocamento da equipe e transporte dos equipamentos e instrumentos de medição destinados à calibração nas instalações da empresa deverão estar incluídas.

Em função da natureza dos equipamentos e/ ou instrumentos de medição, a calibração poderá ser realizada nas instalações da Farmácia Universitária (in loco) e da contratada (externa).

Total de equipamentos e instrumentos de medição que atendam a rotina de funcionamento da Farmácia Universitária, com os respectivos pontos calibráveis, a saber:

PATRIMÔNIO / IDENTIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO	FAIXA DE USO	PONTOS CALIBRÁVEIS / INTERVALO DE CALIBRAÇÃO
337408	Agitador magnético Even	Temperatura	30°C - 50°C - 100°C
AL001	Alcoômetro	0 a 100°GL	50°GL - 77°GL -100°GL
AL002	Alcoômetro	0 a 100°GL	50°GL - 77°GL -100°GL
AL003	Alcoômetro	0 a 100°GL	50°GL - 77°GL -100°GL
372575	Balança BEL - S2202	0,5g a 2000g	0,50 - 1,00 - 2,00 - 5,00 - 30,00 - 50,00 - 500,00 - 800,00 - 1000,00 - 2000,00g
344839	Balança LD1050	2 a 200 g	40,00 – 60,00 – 80,00 - 100,00 – 120,00 kg
143452023	Balança AL 500C	0,001 a 500g	0,010 - 0,050 - 0,100 - 0,150 - 0,500 - 1,000 - 50,000 - 100,000 - 300,000 - 500,000
337357	Balança Marte AD 200	0,01 A 210 g	0,02 - 0,05 - 0,20 - 0,50 - 20,00 - 50,00 - 100,00 - 150,00 - 210g
323315	Balança Marte AS 2000C	0,01 a 2000g	0,10 - 0,30 - 0,50 - 1,00 - 50,00 - 100,00 - 300,00 - 500,00 - 1000,00 - 2000,00g

319688	Balança Marte AD 3300	0,5 a 3310g	2,00 - 5,00 - 20,00 - 50,00 - 300,00 - 500,00 - 1000,00 - 2000,00 - 3310g
319683	Balança Marte AD 330R – peso médio	0,02 a 340g	0,20 - 0,50 - 2,00 - 20,00 - 50,00 - 100,00 - 200,00 - 340,00g
323314	Balança Marte AS 2000C	0,5g a 2000g	2,00 - 5,00 - 20,00 - 50,00 - 500,00 - 800,00 - 1000,00 - 2000,00g
368981	Balança Marte AUW220D	0,00 a 220g	Para a leitura em miligramas: 0,10 mg - 0,50mg - 1,00mg - 5,00mg - 20,00mg - 100,00mg - 150,00mg - 1000,00mg- 15000,00mg - 82000,00 mg (82g) Para a Leitura em gramas: 0,0010g - 0,0050g - 0,0100 g - 0,1000g - 0,5000g - 1,0000g - 10,0000g - 100,0000g - 150,0000g - 200,00000g Calibração do peso padrão interno: 200g
359534	Balança Weblabor	0,02 a 300g	0,01 - 0,05 - 0,20 - 0,50 - 20,00 - 50,00 - 100,00 - 150,00 – 300g
307243	Balança Weblabor M214Ai	0,00 a 210g	0,02 - 0,05 - 0,20 - 0,50 - 20,00 - 50,00 - 100,00 - 150,00 – 210g
373665	Balança Shimadzu Modelo ATY224R	0,0001g a 220g	0,0010g - 0,0050g - 0,0100g - 0,1000g - 0,5000g - 1,0000g - 10,0000g - 100,0000g - 150,0000g - 220,0000g
381235	Balança Shimadzu Modelo BL3200H	0,5 a 3200g	0,50 - 1,00 - 2,00 - 5,00 - 30,0 - 50,00 - 500,00 - 1000,00 - 2000,00 - 3200,00g
381371	Balança Marte Modelo AD330CAL	0,02 a 340g	0,20 - 0,50 - 2,00 - 20,00 - 50,00 - 100,00 - 200,00 - 340,00g
EQ75	Balão volumétrico 100ml	100 ML	100 ML
EQ72	Balão volumétrico 100ml	100 ML	100 ML
BV035	Balão volumétrico 10ml	10 ML	10 ML
BV002	Balão volumétrico 250ml	250 ML	250 ML
BV032	Balão volumétrico 25ml	25 ML	25 ML

EQ079	Balão volumétrico 50ml	50 ML	50 ML
CL15167	Cálice 10 ml	10 ML	10 ML
CL15168	Cálice 10 ml	10 ML	10 ML
CL15160	Cálice 125 ml	125 ML	125 ML
CL15161	Cálice 125 ml	125 ML	125 ML
CL15166	Cálice 15 ml	15 ML	15 ML
CL006	Cálice 15 ml	15 ML	15 ML
CL15159	Cálice 250 ml	250 ML	250 ML
CL003	Cálice 30 ml	0 A 30 ML	30 ML
CL15759	Cálice 60 ml	0 A 60 ML	60 ML
CL030	Cálice 30 ml	0 A 30 ML	2 - 10 - 30 ML
CL005	Cálice 10 ml	0 A 10 ML	2 - 6 - 10 ML
333217	Condutivímetro Tecnopon LUCA 150	Solução aquosa: 0 a 200.000 mcS/cm	Em água: 1,3mcS/cm - 2,00 mcS /cm – 20 mcS/cm – 200mcS/cm - 2000 mcS/cm – 200.000mcS/cm.
316250	Esfigmomanômetro	0 a 300mmHg	30mmHg - 60mmHg - 90mmHg - 120 mmHg - 150mmHg - 180mmHg - 210mmHg - 240mmHg - 270mmHg - 300mmHg
337884	Esfigmomanômetro	0 a 300mmHg	30mmHg - 60mmHg - 90mmHg - 120 mmHg - 150mmHg - 180mmHg - 210mmHg - 240mmHg - 270mmHg - 300mmHg
549728	Esfigmomanômetro - braçadeira 34x52cm	0 a 300mmHg	30mmHg - 60mmHg - 90mmHg - 120 mmHg - 150mmHg - 180mmHg - 210mmHg - 240mmHg - 270mmHg - 300mmHg
215119	Estufa Digital Sterilifer SX1.2DTME 40L	0 a 200°C	70°C -140°C - 200°C - Medidas de 5 em 5 minutos durante 1 hora para todas as temperaturas.

323350	Estufa Marte MB1.1A 30L	0 a 300°C	75°C - 180°C - 300°C - Medidas de 5 em 5 minutos durante 1 hora para todas as temperaturas.
336547	Estufa Novainstruments	50 a 200 °C	50°C - 75°C - 140°C - 200°C - Medidas de 5 em 5 minutos durante 1 hora para todas as temperaturas.
14423/2023	Homogeneizador Mixer Plus Tepron	Medida da velocidade de rotação nas velocidades: V1: 31 rpm /V2: 47 rpm /V1: 56 rpm	Ensaio realizado para a verificação da velocidade de rotação do equipamento todo ocupado e equipamento 50% ocupado. Resultado 56 rpm por 15 minutos nos dois ensaios.
14415/2023	Paquímetro manual - ZAAS Precision	0 a 150mm	Medição Externa: 0,0 mm; 1,5 mm; 20,0 mm; 50,0 mm; 100,0 mm; 150,0 mm Medição interna: 50,0 mm Medição de profundidade: 50,0 mm Medição de Ressalto: 50,0 mm Paralelismo das faces de medição para externos: 50,0 mm (superior e inferior) Paralelismo das faces de medição para internos: 50,0 mm (superior e inferior)
14428/2023	Paquímetro digital - Super Tool MK-DC-6	0 a 150mm	Medição Externa: 0,0 mm; 1,5 mm; 20,0 mm; 50,0 mm; 100,0 mm; 150,0 mm Medição interna: 50,0 mm Medição de profundidade: 50,0 mm Medição de Ressalto: 50,0 mm Paralelismo das faces de medição para externos: 50,0 mm (superior e inferior) Paralelismo das faces de medição para internos: 50,0 mm (superior e inferior)
312454	Peagometro	0,00 A 14,00 PH	Simulação de sinal elétrico: 4,00-7,00 –10,00 - 14,00 Simulação com material de referência certificado: 4,00- 7,00 –10,00 - 14,00.
323347 / PP-002	Peso padrão 2000g	2000g	2000g
19019564-02	Peso padrão 2000g	2000g	2000g
323321 / EQ-008	Peso padrão 200g	200g	200g

19019564-01	Peso padrão 200g	200g	200g
113.335	Peso padrão 1000g	1000g	1000g
331816	Peso padrão 200g	200g	200g
PC005	Picnômetro de metal 25ml	25ml	25 ml
PC006/TE-015	Picnômetro de vidro 10ml com termômetro acoplado 0° a 50°C	10ml 0°C a 50°C	10 ml 20°C - 35°C - 50°C
PC-001/TE-004	Picnômetro de vidro 25ml com termômetro acoplado 0° a 50°C	25ml 0°C a 50°C	25ml 20°C - 35°C - 50°C
PP15761	Pipeta volumétrica 10ml	0,1 a 10 ml	10 ml
PV013	Pipeta volumétrica 10ml	0,1 a 10 ml	10 ml
PP15762-A	Pipeta volumétrica 1ml	0,1 a 1 mL	1 ml
PP15762	Pipeta volumétrica 1ml	0,1 a 1 mL	1 ml
PV011	Pipeta volumétrica 2ml	0,1 a 2 mL	2 ml
PV017	Pipeta volumétrica 2ml	0,1 a 2 mL	2 ml
PV002	Pipeta volumétrica 5ml	0,1 a 5 mL	5 ml
PV5	Pipeta volumétrica 5ml	0,1 a 5 mL	5 ml
368657	Ponto de fusão digital PFD III	50°C a 300°C	O bloco do ponto de fusão deverá ser calibrado utilizando padrões de referência certificados. O valor do ponto de fusão dos mesmos será descrita no certificado de calibração. Deverão ser avaliados os seguintes pontos: 50°C, 60°C, 120°C, 180°C, 240°C e 300°C. Se não for possível analisar esses pontos favor descrever os padrões certificados que serão utilizados na calibração para avaliação pela Farmácia Universitária. Quanto ao termômetro digital que compõe o aparelho deverá ser avaliado nas seguintes

			temperaturas 30°C, 60°C, 120°C, 180°C, 240°C e 300°C .
PR-001	Proveta	25ml	2,5ml, 5ml, 12,5ml, 25ml
PR-002	Proveta	25ml	2,5ml, 5ml, 12,5ml, 25ml
	Proveta -Homeopatia graduação 0,1	10 ml	0,9ml, 5ml, 9,9ml, 10ml
	Proveta -Homeopatia graduação 0,1	10 ml	0,9ml, 5ml, 9,9ml, 10ml
315443	Termohigrômetro HT-700	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
315444	Termohigrômetro HT-700	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328106	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328109	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
25071047332	Termohigrômetro MUT 600	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328108	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
355746	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
355743	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328104	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328110	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
328105	Termohigrômetro HT-750	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR

359548	Termohigrômetro HTC-2	-10 a 50°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
353549	Termohigrômetro HTC-2	-10 a 50°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
359547	Termohigrômetro HTC-2	-10 a 50°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
25071042926	Termohigrômetro Exbom - Mut600S	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
25071046038	Termohigrômetro Exbom - Mut600S	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
25071045993	Termohigrômetro Exbom - Mut600S	-50 a 70°C	2°C - 8°C -25°C - 35°C / 30%UR - 60%UR -75%UR
TE -004	Termômetro de vidro 0°C a 50°C (Termômetro do picnômetro)	0°C a 50°C	15°C - 20°C - 30°C
TE -015	Termômetro de vidro 0°C a 50°C (Termômetro do picnômetro)	0°C a 50°C	15°C - 20°C - 30°C
TE012	Termômetro de vidro -10° C a 110°C	-10°C a 110°C	10°C - 50°C - 110°C
TE011	Termômetro de vidro -10° C a 110°C	-10°C a 110°C	10°C - 50°C - 110°C
66330/13	Termômetro de vidro -10° C a 110°C	-10°C a 110°C	10°C - 50°C - 110°C
TE017	Termômetro digital 35°C a 42°C	35°C a 42°C	35°C - 38°C - 40°C
TE014	Termômetro do ponto de fusão digital	-50°C a 300°C	30°C - 50°C - 100°C - 250°C - 300° C
20202071098	Termômetro infravermelho	35°C a 42°C	35°C - 38°C - 40°C
1426	Dinamizador	100 dinamizações entre 31 a 33 segundos	100 batidas em 33 segundos (tempo)

FC0012	Fluxo Contínuo	65ml em 1minuto de dinamização com variações permitidas entre 64 a 66ml	Vazão: 65ml em 1minuto rotação: 13000 rpm
	Repipetador	9 mL e 9,9 mL	volume nos pontos 9 mL e 19 ML
	Espectrofotômetro	200 a 1000 nm	Calibração de comprimento de onda e Calibração fotométrica de espectrofotômetro UV-Vis - Exatidão do comprimento de onda Exatidão fotométrica Repetibilidade fotométrica Linearidade fotométrica* Luz difusa Resolução. Nos seguintes pontos: 241 nm; 278nm; 440nm; 546nm; 590nm; 635nm.

Conforme a RDC 67/2007 a empresa que realizará o serviço de calibração deverá ser certificada. Em atendimento a legislação vigente a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento que comprove a existência de responsável técnico na contratada devidamente qualificado para este fim;
- Atestado de capacidade técnica fornecido por outro órgão ou documento equivalente que evidencie a competência técnica da equipe para execução do serviço;
- Cópias dos certificados de calibração dos padrões que serão utilizados nas calibrações dos equipamentos /instrumentos de medição da Farmácia Universitária;
- Cópia do certificado de acreditação da empresa emitida pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para dimensão “massa” e Acreditação de Laboratórios de Calibração e de Ensaios segundo requisitos da NBR ISO/IEC 17025 .
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A Farmácia Universitária possui alvará sanitário e portanto precisa atender ao disposto no artigo 5.2.1 da RDC 67/2007 que refere-se ao serviço de calibração de equipamentos e instrumentos de medição por empresa certificada anualmente. Como o serviço trata do atendimento a legislação vigente a Farmácia Universitária necessita contratar empresa certificada que atenda a demanda de calibração dos equipamentos e instrumentos de medição utilizados pela farmácia. Por trata-se de um serviço muito específico para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV da IN SEGES/ME no 65/2021. O detalhamento do levantamento de mercado encontra-se detalhado na Nota Técnica inserida como anexo ao presente ETP.

A contratação do serviço a ser prestado será por Dispensa Eletrônica, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II que prevê que o é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos e instrumentos de medição de forma a atender a exigência prevista na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC no 67/2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.

Conforme a RDC 67/2007 a empresa que realizará o serviço de calibração deverá ser certificada. Em atendimento a legislação vigente a empresa deverá apresentar documento que comprove a existência de responsável técnico na contratada devidamente qualificado para este fim; Cópia do certificado de

acreditação da empresa emitida pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para dimensão “massa” e Acreditação de Laboratórios de Calibração e de Ensaio segundo requisitos da NBR ISO/IEC 17025; Atestado de capacidade técnica fornecido por outro órgão ou documento equivalente que evidencie a competência técnica da equipe para execução do serviço; Cópias dos certificados de calibração dos padrões que serão utilizados nas calibrações dos equipamentos /instrumentos de medição da Farmácia Universitária;

A prestação de serviço de calibração deve contemplar a totalidade de instrumentos/equipamentos do item 4 com as seguintes especificações: calibração acreditada RBC de balanças, que deve contemplar os testes de carga, excentricidade e repetitividade e, calibração rastreável a RBC dos demais equipamentos e instrumentos de medição. Além disso, providenciar uma identificação permanente para as vidrarias que ainda não a contiverem.

A calibração dos termohigômetros deverá ser realizada em 2 (duas) remessas a fim de preservar o controle de temperatura e umidade dos setores críticos.

O Picnômetro deve ser calibrado com termômetro que vem acoplado. O termômetro do mesmo deve ser calibrado na dimensão temperatura.

A empresa deverá elaborar certificado de calibração e etiqueta referente a cada equipamento conforme a NBR ISO 17025:2005.

As despesas de deslocamento da equipe e transporte dos equipamentos e instrumentos de medição destinados à calibração nas instalações da empresa deverão estar incluídas.

Em função da natureza dos equipamentos e/ ou instrumentos de medição, a calibração poderá ser realizada nas instalações da Farmácia Universitária (in loco) e da contratada (externa).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço deve ser realizado no mínimo uma vez ao ano, de acordo com a RDC no 67/2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.175,64

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.175,64 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFERICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDICAÇÃO DE MAQUINAS / INSTRUMENTOS / SENSORES / PADRÕES.	ID 1362 CATSER 14427	UN	1	R\$ 14.175,64	R\$ 14.175,64

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O artigo 40 §§ 3º, II da lei 14.133/2021 prevê que o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. O serviço de calibração configura-se um serviço a ser prestado de forma única e assim garantir o atendimento a RDC 67/2007 que prevê a calibração dos equipamentos e instrumentos de medição utilizados na farmácia em sua totalidade portanto em atendimento a norma regulatória e ao artigo 40 §§ 3º, II da lei 14.133/2021 o serviço não é passível de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço a ser contratado encontra-se vinculado ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia, que busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente e alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme o art. 7º da IN no 58, de 8 de agosto de 2022.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21195755000169-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2025

III) Id do item no PCA: 249;

IV) Classe/Grupo: 872;

V) Identificador da Futura Contratação: 153061-113/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação atender aos requisitos regulatórios para o funcionamento de uma farmácia com manipulação, previstos na Regulação RDC no 67/2007 (que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano) e, dessa forma, assegurar a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos manipulados pela Farmácia Universitária/UFJF e a manutenção de sua regularidade sanitária.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O armazenamento, o manuseio e o descarte dos materiais utilizados, se for o caso, serão realizados de forma adequada, com vistas a evitar a contaminação do solo e da água, conforme RESOLUÇÃO ANVISA No 622, de 09 de março de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável, tendo em vista os estudos técnicos preliminares evidenciarem se mostrar possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE JUNQUEIRA RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:36:09.

JOSILENE IMACULADA DE OLIVEIRA ANDREOLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:55:52.